



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

PROCESSO Nº 108/2016-SESAN/PMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº SRP.2015.003.PMA.SEMED
CONTRATO Nº 050/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN/PMA DE ANANINDEUA/PA (CONTRATANTE) E A EMPRESA DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA. (CONTRATADA).

Por este instrumento de contrato administrativo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA)** de um lado, que entre si celebraram, de um lado, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, também chamada **SESAN**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.058.441/0001-68, com sedena TV SN 17,S/N Conjunto Cidade Nova II, CEP 67133-520, Ananindeua-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário o senhor **OSMAR DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA nº 9094, CPF/MF sob o nº 206.228.992-87, residente e domiciliado à BR 316, KM 05 – Alameda Vita Maués nº 140 B bairro Levilândia, Ananindeua – Pará, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA.**, sociedade empresária, com sede na cidade de Ananindeua/PA, estado do Pará, sito à Travessa WE 29, Conjunto Cidade Nova IV, nº 471. Bairro Cidade Nova. CEP: 67133-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.555.417/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, senhor **EVERTON RODRIGUES VALE**, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, à Travessa WE 29, nº 471. Conjunto Cidade Nova IV. Bairro Cidade Nova. CEP: 67133-120, portador do CPF/MF nº 824.462.292-04 e da carteira de identidade nº 3765203 SSP/PA, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **Processo nº 1633/2015-SEMED**, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº **SRP.2015.003.PMA. SEMED**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Limpeza)** para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal Saneamento e Infraestrutura – SESAN/PMA, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro:ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITÁRIO
1	Ácido muriático, caixa c/ 12 unidades de 1000 ml	CX	150	R\$ 38,80	R\$ 5.820,00
2	Água sanitária líquida incolor, alvejante, cloro ativo entre 2% a 2,5% (caixa com 12 unid)	CX	200	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
3	Álcool em gel, elitico, 70%, embalagem de 450g, com aplicador (Caixa com 12 unidades)	CX	5	R\$ 47,20	R\$ 236,00
4	Álcool liquido, etilico, hidratado, 92,8 graus, não aromatizado, cx c/12 unidades de 1000 ml	CX	200	R\$ 52,90	R\$ 10.580,00
5	Cloro em Gel, embalagem de 500ml	UND	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

6	Detetizador, mata barata, pernilongo, mosquito. Embalagem com 300 ml	UND	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
7	Desengordurante spray embalagem de 500 ml	UND	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
8	Desinfetante liquido bactericida embalagem de 2 Lts	UND	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
9	Desinfetante líquido, à base de pinho, concentrado bactericida (Ccaixa c/ 12 de 500ml)	UND	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
10	Desodorizador sanitário em pedra, aroma diversos com um gancho e uma pedra de 25 a 35g	UND	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
11	Dezodorante de ambiente, contendo ingrediente ativo: cloreto de benzalconico: 0,1% - embalagem de no minimo 430 ml	UND	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50
12	Detergente sanitário em pastilha adesiva, embalagem com 3 unid.	UND	40	R\$ 4,60	R\$ 184,00
13	Detergente com glicerina, neutro, liquido, embalagem de 5l	UND	1	R\$ 14,60	R\$ 14,60
14	Detergente líquido neutro, aplicação remoção de gorduras de louça, talheres e painéis contém tensoativo biodegradavel, caixa com 24 unidades de 500ml	UND	150	R\$ 26,80	R\$ 4.020,00
15	Detergente em gel para limpeza, embalagem de no minimo 500g	UND	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60
16	Limpa aluminio para uso geral(caixa com 12 unidades de 500ml)	CX	10	R\$ 13,40	R\$ 134,00
17	Limpa vidro com gatilho (caixa com 12 unidades de 500ml)	CX	5	R\$ 17,80	R\$ 89,00
18	Lustra móveis para todos os tipos de móveis (metal, madeira, vidro e plastico) aerosol, embalagem de 200ml	UND	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
19	Soda caustica (caixa com 12 unidades de 300g)	UND	1	R\$ 7,60	R\$ 7,60

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITÁRIO
1	Desentupidor de pia, ralos, vasos sanitários, líquido, embalagem de 1lt	UNID.	40	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
2	Pano de chão multi uso, 42x70cm, com 85% de algodão, pacote com 3 unidades.	UNID.	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
3	Pano de chão, tipo saco duplo, de algodão cru, pacote com 12 unidades, medindo 80x60 cm	UNID.	20	R\$ 25,40	R\$ 508,00
4	Pano de prato confeccionado em tecido branco, felpudo absorção, medindo aproximadamente 65x40 cm	UNID.	25	R\$ 3,60	R\$ 90,00
5	Pano multiuso para limpeza em geral, composição: celulose polipropileno e pigmento, embalagem única com 64 panos, c/ 21x22 cada pano, reutilizavel e lavavel.	PCT	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
6	Desentupidor de pia cabo de madeira plastificado	UNID.	5	R\$ 4,20	R\$ 21,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

	11x16 cm				
7	Desentupidor de vaso sanitário com cabo em madeira plastificado 11x16cm	UNID.	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
8	Escovão de piaçava com cabo em madeira	UNID.	15	R\$ 4,10	R\$ 61,50
9	Escovinha com cerdas em nylon, cabo plástico com suporte, para limpeza de vaso sanitario	UND	1	R\$ 3,40	R\$ 3,40
10	Espanador grande	UNID.	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
11	Pano de chão, tipo saco duplo, reforçado, lavado e alvejado (pacote com 12 unidades medindo 80 x 60 cm)	PCT	1	R\$ 53,60	R\$ 53,60
12	Pano multiuso tamanho 50cmx33, azul (limpa, enxuga e lava)	UNID.	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITÁRIO
1	Sabão em barra de 1kg, caixa com 10und	CX	1	R\$ 29,40	R\$ 29,40
2	Sabão em barra 200 gramas, glicerinado, multiuso, biodegradavel, para limpeza em geral (caixa com 50 unidades)	CX	1	R\$ 34,70	R\$ 34,70
3	Sabão em pó biodegradavel, tensoativo, temporantes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragâncias, água e carga. Embalagem primaria de caixa de papelão de 2kg	UNID.	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
4	Sabonete liqueido 5l	UND	1	R\$ 29,30	R\$ 29,30
5	Sabonete líquido 800 ml	UNID.	130	R\$ 11,30	R\$ 1.469,00
6	Saponáceo em creme embalagem de 300ml	UND	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITÁRIO
1	Balde com espremedor, 14l, Mop de algodão em tiras (esfregão) e cabo	UND	1	R\$ 28,20	R\$ 28,20
2	Blade plástico 50 Litros com tampa	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
3	Balde plástico com alça de aluminio, 20 litros	UND	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
4	Balde plástico com alça de aluminio, 40 litros	UND	1	R\$ 39,50	R\$ 39,50
5	Balde plástico com alça de aluminio, 60 litros	UND	1	R\$ 59,50	R\$ 59,90
6	Balde plástico com alça de aluminio, 100 litros	UND	1	R\$ 120,70	R\$ 120,70
7	Cesto de plástico telado 10 litros	UND	1	R\$ 14,10	R\$ 14,10
8	Flanela para limpeza 100% algodão, com bainha aproximadamente 30x60 cm, cores diversas	UND	1	R\$ 1,10	R\$ 1,10
9	Lixeira plástica com pedal, tamanho, 5 litros	UND	1	R\$ 32,10	R\$ 32,10
10	Lixeira plástica com pedal, tamanho, 30 litros	UND	1	R\$ 51,20	R\$ 51,20
11	Lixeira plástica com pedal, tamanho, 50 litros	UND	1	R\$ 85,70	R\$ 85,70
12	Lixeira plástica com pedal, tamanho, 100 litros	UND	1	R\$ 186,80	R\$ 186,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

13	Lixeira plástica para lixo - telado, 10 litros. Formato semi afunilado	UND	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60
14	Luva de borracha resistente, antiderrapante, com forro antialérgico para limpeza (caixa com 100 unidades tamanho grande)	PAR	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
15	Luva de borracha resistente, antiderrapante, com forro antialérgico para limpeza (caixa com 100 unidades tamanho médio)	PAR	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
16	Luva descartável de alta qualidade para manipulação de alimentação escolar, tamanho único, na cor transparente, 100% polietileno. CAIXA com 100 unidades	CX	1	R\$ 18,80	R\$ 18,80
17	Máscara descartável simples, na cor branca, com elástico 100% polipropileno, confeccionado em TNT, tecido não tecido, no tamanho único. Caixa com 100 unidades	CX	1	R\$ 7,60	R\$ 7,60

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
1	Colônia infantil 200ml, fragrância suave	UND	1	R\$ 16,80	R\$ 16,80
2	Shampoo infantil para criança, para todo tipo de cabelo, embalagem 400ml	UND	1	R\$ 5,10	R\$ 5,10
3	Condicionador infantil com pH balanceado, para todo tipo de cabelo, embalagem 400 ml	UND	1	R\$ 15,20	R\$ 15,20
4	Cotonete infantil, caixa com 150 hastes, Composição: hastes de polipropileno, algodão	CX	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60
5	Creme repelente age como uma camada protetora sem álcool etílico, de rápida absorção, e suave hidratação, Embalagem 120 g	UND	1	R\$ 11,60	R\$ 11,60
6	Creme dental infantil, tipo gel, para crianças de até 5 anos de idade, embalagem com 100g	UND	1	R\$ 2,70	R\$ 2,70
7	Creme preventivo de assaduras, hipoalérgico, embalagem de 135g	UND	1	R\$ 19,30	R\$ 19,30
8	Creme para pentear infantil 300ml, clinicamente testado, sem álcool, com pH balanceado, com ingredientes hidratantes e extratos naturais	UND	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90
9	Escova dental infantil, cerdas macias com pontas arredondadas que não machucam as gengivas. A cabeça pequena com o canto arredondado ajusta-se perfeitamente à boca da criança	UND	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50
10	Fralda descartável tamanho G - embalagem com 19 unidades por pacotes, para crianças entre 9 e 14 kg Composição: Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos e lateral elástica. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele	UND	1	R\$ 9,40	R\$ 9,40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

11	Fralda descartavel tamanho XG - embalagem com 19 unidades por pacotes, para crianças entre 9 e 14 kg Composição: Celulose, polimero super absorvente, polipropileno, polietileno, adesivos, elasticos e lateral elastica. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele	UND	1	R\$ 7,40	R\$ 7,40
12	Fralda descartavel tamanho M - embalagem com 19 unidades por pacotes, para crianças entre 9 e 14 kg Composição: Celulose, polimero super absorvente, polipropileno, polietileno, adesivos, elasticos e lateral elastica. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele	UND	1	R\$ 13,90	R\$ 13,90
13	Guardanapo branco descartavel, pacote com 50 unidades medindo 33,0x33,05cm	PC	1	R\$ 3,90	R\$ 3,90
14	Sabonete em barra suave, infantil , embalagem de 75g	UND	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60
15	Sabonete para recém nascido em espuma, para corpo e cabelo. Embalagem de 150ml	UND	1	R\$ 15,30	R\$ 15,30
16	Sabonete liquido infantil, de glicerina hipoalergico, ph da pele, base vegetal, oftalmo e demartologicamente testado, embalagem de 250ml	UND	1	R\$ 8,50	R\$ 8,50
17	Talco infantil de 1 qualidade em creme, Embalagem de 120g	UND	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITÁRIO
1	Saco para lixo 30L, em resina termoplastica, classe I, cor preta Pacote com 100x10	FRD	200	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
2	Saco para lixo 200L, em resina termoplastica, classe I, cor preta Pacote com 100x5	FRD	200	R\$ 329,00	R\$ 65.800,00
3	Saco para lixo 100L, em resina termoplastica, classe I, cor preta Pacote com 100x5	FRD	150	R\$ 129,30	R\$ 19.395,00
4	Saco para lixo 50L, em resina termoplastica, classe I, cor preta Pacote com 100x10	UNID.	150	R\$ 129,30	R\$ 19.395,00
5	Touca descartavel de alta qualidade para manipulacao de alimentacao escolar, na cor branca 100% polipropileno. Conforme Resolução RDC n 216. Caixa com 50 unidades	CX	1	R\$ 3,90	R\$ 3,90
6	Vassoura de piaçava cabo em madeira, dimensão mínima da base 25 cm	UNID.	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
7	Vassoura de pelo - 40cm	UNID.	500	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00

LOTE 07					
---------	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
1	Cabo de alumínio para Mop com suporte de plástico (unidade de 1,50 mts)	UND	1	R\$ 38,90	R\$ 38,90
2	Esponja de limpeza, dupla face, uma face abrasiva para limpeza pesada e outra macia para limpeza leve, caixa c/60 unidades	CX	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
3	Esponja de lã de aço, 60g, fardo c/14 pacotes, cada pacote c/8 unidades	FD	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
4	Pá para lixo, com coletor acoplado (abrir e fechar), cabo 1,2m	UNID.	5	R\$ 25,70	R\$ 128,50
5	Rodo com base em alumínio, raspador de borracha resistente 30cm, cabo de madeira acoplado em rosca à base, cabo em madeira ou tubo metálico 1,2m	UNID.	250	R\$ 8,60	R\$ 2.150,00

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
1	Papel higienico branco, pacote com 48 rolos com 50 metros, fibras recicladas	FRD	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
2	Papel higienico 100% celulose, branco, folha dupla, rolo com 50 metros pacote com 48 unidades	FRD	1	R\$ 83,50	R\$ 83,50
3	Papel interfolhado branco pacote com 1.250 folhas de 21,5x21 cm	PCT	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
4	Papel toalha branco de 1 qualidade, cada pacote contem 2 unidades de 21,5x22,8	PCT	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
TOTAL					R\$ 156.238,90

Paragrafo Segundo: Nos termos do inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo do **TERMO DE REFERENCIA** e proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R\$-156.238,90 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:A entrega dos materiais destinados a SESAN serão realizadas diretamente na própria Secretaria, localizada na TV SN 17, Conjunto Cidade Nova II, S/N CEP 67133-520, Ananindeua/PA, cuja entrega deverá ser 2ª feira a 6ª feira, das 08:00 às 14:00h, de acordo com a necessidade da SESAN

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado em até 02 (dois) dias seguidos a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação da SESAN.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as amostras apresentadas.

Parágrafo Terceiro: As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

- a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.

Parágrafo Quarto: Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas e de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Parágrafo Quinto: Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Sexto: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início do fornecimento, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 0412200282246 – Gestão de Ações de Infraestrutura

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Sub-elemento: 3390302200 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

Fonte: 10100 – Recursos Ordinários do Tesouro

Valor Alocado – R\$-156.238,90 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - compete à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

II – COMPETE À CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;

b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

c) Substituir, no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas**, o material fornecido com vício ou defeito;

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;

e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;

g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;

k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,

l) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESAN/PMA, por período de 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Décimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Décimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo-segundo: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº1633/2016-SEMED, que contém o procedimento licitatório na modalidade **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP.2015.003.PMA.SEMED.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, e alterações, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE designa o Servidor **ANTONIO DONIZETE QUEIROZ DE MATOS**, matrícula 001.30803, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 25 de Julho de 2016

**SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO
CONTRATANTE**

**DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA.
EVERTON RODRIGUES VALE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF nº

2- _____
CPF/MF nº